

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Processo nº. 50469738/2010 Contrato nº. 001/2011

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2011 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A EMPRESA PAYLESS VIAGENS E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.162.270/0001-48 com sede na Av. Gov. Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória - ES, representada pela Secretária de Estado, DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 260.382 SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 682.156.497.34, residente e domiciliada no município de Vitória/ES e do outro lado, como CONTRATADA a EMPRESA PAYLESS VIAGENS E TURISMO LTDA, sediada na Rua Madeira de Freitas, 90, Loja Térrea, Praia do Canto, Vitória - ES, CNPJ nº. 39.822.176/0001-64, representada legalmente pelo Sócio Gerente, Sr. José Roberto da Silva Pedro, brasileiro, solteiro, empresário, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2011, celebrado no dia 23 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é remanejar a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim SRSCI, provenientes de parte do valor de adesão da Secretaria de Estado da Saúde, para atender às despesas de emissão de passagens aéreas da SRSCI, apenas no exercício de 2015.
- 1.2 O presente remanejamento não implica em aumento do valor total contratado, constante da Cláusula Terceira e Anexo A Termo de Referência, itens 3 e 12, do Contrato nº 001/2012, com suas posteriores alterações.

A R

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A alteração de valor decorrente do remanejamento citado na cláusula primeira correrão à conta das seguintes atividades e elemento de despesas, previsto no orçamento de 2015:

Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim - SRSCI

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0290.2714

Natureza de Despesa: 339033

Fonte: 104

Valor do Remanejamento: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 16 de years de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

JOSÉ ROBERTO DA SILVA PEDRO

Payless Viagens e Turismo Ltda.

Vitória (ES), Sexta-feira, 17 de Julho de 2015.

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento SEP -

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

ERRATA

Na Instrução de Serviço nº 08/07/2015, de 110/2015. publicada no

DOE de 09/07/2015, onde se lê: ...a partir de 12/06/2014... leia-se: ... a partir de 12/06/2015...

Protocolo 166702

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

Portaria nº 710-S, de 14/07/2015

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO **ADMINISTRAÇÃO** DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 70302588.

RESOLVE

PRORROGAR. mais por 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 394-S, publicada em 05 de junho de 2014, que concedeu licença para trato de interesses particulares, sem remuneração ao Professor, LUIZ CLAUDIO KLEAIM, nº funcional 2427478, a partir de 05 de junho de 2015.

Vitória, 14 de julho de 2015.

BELLON SANDRA HELENA MÓDOLO

de Estado Subsecretária Administração de Pessoal

Protocolo 166960

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 707-S, publicada em 15 de julho de 2015

Onde se lê: ...

Maira Miranda Macedo	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	SESA
----------------------	---	------

Leia-se: ...

Maira Miranda Macedo	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	SEAG
----------------------	---	------

Protocolo 166962

RESUMO 26º TERMO ADITIVO

Processo: 50469738/2010 Contrato no. 001/2011

CONTRATANTE: SEGER CONTRATADA: PAYLESS VIAGENS E TURISMO LTDA

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é remanejar importância de R\$ 30.000,00 à SRSCI, provenientes de parte do valor de adesão da SESA, para atender às despesas de emissão de passagens aéreas da SRSCI, apenas no exercício de 2015.

1.2 O presente remanejamento implica em aumento valor total contratado, constante da Cláusula Terceira e Anexo A - Termo de Referência, itens 3 e 12, do Contrato no 001/2011, com suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SRSCI

de Trabalho: Programa 20.44.901.10.302.0290.2714 Natureza de Despesa: 339033 Fonte: 104

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Vitória, 16 de julho de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER **LEMOS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 166954

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

Resumo do Cancelamento da Ordem de Execução de Serviço Nº.102/2015.

A Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) torna cancelamento público 0 Ordem de Execução de Serviço nº 102/2015, publicada no Diário Oficial em 08/06/2015. Processo Nº: 70551367.

Vitória, 16 de julho de 2015. Dângela Maria Bertoldi Volkers Diretora Presidente / ESESP -Respondendo-

Protocolo 166871

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

PORTARIA Nº 90 -S, DE 16 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos II e IV da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, constituída no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda pela Portaria nº 07-S, de 28 de fevereiro de 2013, com o objetivo de coordenar e controlar as ações essenciais à eficácia do processo de avaliação de desempenho individual dos servidores públicos efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Estadual, passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Eduardo Pereira de Carvalho; Luis Antonio Rangel; Naeme Pani Facco.

Suplentes:

Fernanda Caniçali Braga; Jocimar Pessi Galter; Daniel Corrêa.

Art. 2º A Presidência da Comissão compete ao servidor Eduardo Pereira de Carvalho, que será substituído por Luis Antonio Rangel, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de julho de 2015. ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI

Secretária de Estado da Fazenda Protocolo 166930

CONSELHO ESTADUAL DE **RECURSOS FISCAIS RECURSO DE OFÍCIO** ACÓRDÃO N.º 056/2015 DA SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 29520231 - CERF 0104/2015 - A.I. 1.987.548-2 ESTADUAL: INSCRIÇÃO 082.248.54-0 SUJEITO PASSIVO: MADEIRAS C DARIO ME GERENTE RECORRENTE: TRIBUTÁRIO RECORRIDA: DECISÃO GETRI N.º

EMENTA

0112/2015

UTILIZAÇÃO DE **DOCUMENTO** SCAL EM DUPLICIDA NEGATIVA DE AUTORIA **FISCAL** DUPLICIDADE INSUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO SINGULAR MANTIDA.

Embora comprovada à utilização de documento fiscal com numeração em duplicidade, não se provou, no momento da autuação ou durante o curso do processo administrativo fiscal, que o acusado seja o autor da infração, razão pela qual não subsiste o auto de infração lavrado.

DECISÃO

Conhecer do Recurso de Ofício

interposto, e, à unanimidade, negarlhe provimento para manter na integra a decisão de Primeira Instância, que julgou improcedente a ação fiscal e insubsistente o Auto de Infração.

GUSTAVO ASSIS GUERRA Presidente

ADAÍSO FERNANDES ALMEIDA

ADRIANO FRISSO RABELO

Procurador - Representante da Fazenda Pública Estadual

Protocolo 166772

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS RECURSO DE OFÍCIO ACÓRDÃO N.º 057/2015 DA SEGUNDA CÂMARA DE **JULGAMENTO**

PROCESSO N.º: 19393660 - CERF 0161/2015- A.I. 416980-3

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 081.551.57-6

SUJEITO PASSIVO: PINHEIRO **TRANSPORTADOR** REVENDEDOR RETALHISTA DE

COMBUSTÍVEIS LTDA GERENTE RECORRENTE: TRIBUTÁRIO

RECORRIDA: DECISÃO GETRI N.º 0519/2015

EMENTA

ENTREGA DE MERCADORIAS EM LOCALDIVERSODOINDICADONAS NOTAS FISCAIS - MATERIALIDADE NÃO COMPROVADA - ILICITUDE DESCARACTERIZADA - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO SINGULAR MANTIDA.

Não restou provado nos autos que a empresa autuada tenha entregado mercadorias em local diverso do indicado na documentação fiscal, razão pela qual não merece reparos à decisão singular que julgou improcedente a acusação fiscal.

DECISÃO

Conhecer do Recurso de Ofício interposto, e, à unanimidade, negar-lhe provimento para manter na íntegra a decisão de Primeira Instância, que julgou improcedente a ação fiscal e insubsistente o Auto de Infração.

GUSTAVO ASSIS GUERRA Presidente

WALDENOR CEZÁRIO MARIOT

ADRIANO FRISSO RABELLO

Representante da Procurador-Fazenda Pública Estadual Protocolo 166773

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS RECURSO DE OFÍCIO N.º 058/2015 **ACÓRDÃO** SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º: 66236886 - CERF